



Proposição: PELOR - Projeto de Emenda à Lei
Orgânica

Número: 000001/2024

Processo: 10323-00 2024

**Parecer Nilton Aparecido Militão, Aparecido Reis Miguel Oliveira, João Wagner de Siqueira
Antoniol, Julio César Rossignoli Barros, Marlon Siqueira Rodrigues Martins - Comissão
Especial**



Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica, nº 001/2024, de autoria da nobre Vereadora Laiz Perroux Marendino, que "Acrescenta o inciso IV no artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora".

Ciente de todo o processado e especialmente do parecer jurídico de autoria da Diretoria Jurídica desta Casa, o qual concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição. Neste sentido é de se destacar que o projeto traz para a Lei Orgânica do Município importante Direito Social dos trabalhadores, no que consiste à licença maternidade, paternidade e adotante, nos termos constantes do art. 7º, da CF/88.

Acrescenta-se a isto que referidos direitos, tiveram sua concessão já reconhecidos expressamente pela Jurisprudência pátria, inclusive pelo STF, como compatível com o sistema remuneratório dos agentes políticos estabelecido no art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Isto posto, esta Comissão, em parecer conjunto, reconhecendo a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, opina favoravelmente à regular tramitação regimental até o Plenário, onde manifestaremos o nosso voto.

Palácio Barbosa Lima, 04 de junho de 2024.

Nilton Aparecido Militão

Vereador Nilton Militão - MDB

Aparecido Reis Miguel Oliveira

Vereador Cido Reis - PCdo B

João Wagner de Siqueira
Antoniol

Vereador João Wagner Antoniol -
MDB

Marlon Siqueira Rodrigues
Martins

Vereador Marlon Siqueira - MDB

Julio César Rossignoli Barros

Vereador Julinho Rossignoli - PP